

EDITAL

DESDOBRAMENTOS E MAPA DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:

TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 67.º e do artigo 68.º da LEOAL (Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua atual redação), que a assembleia de voto da freguesia de **Fregim**, foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

FREGIM

Secção de voto n.º 1 – Sede da Junta, Rua do Contado, 4600–593 FREGIM

Secção de voto n.º 2 – Sede da Junta, Rua do Contado, 4600–593 FREGIM

Secção de voto n.º 3 – Sede da Junta, Rua do Contado, 4600–593 FREGIM

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Para constar e surtir efeitos, publica-se o presente edital que, depois de achado conforme, será assinado e disponibilizado em espaço próprio da página eletrónica oficial do Município e, será enviado àquela junta de freguesia, para afixação na respetiva sede.

Paços do Concelho de Amarante, 02 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado com Assinatura Digital

Qualificada por:

ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Amarante

Data: 02-09-2025 18:57:15

 glocaltrustedsign.com

António Jorge Vieira Ricardo

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:

TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 67.º e do artigo 68.º da LEOAL (Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua atual redação), que a assembleia de voto da freguesia de **Gondar**, foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

GONDAR

Secção de voto n.º 1 – Salão Paroquial de Gondar, Rua da Igreja, n.º 215, 4600–642 GONDAR

Secção de voto n.º 2 – Salão Paroquial de Gondar, Rua da Igreja, n.º 215, 4600–642 GONDAR

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Para constar e surtir efeitos, publica-se o presente edital que, depois de achado conforme, será assinado e disponibilizado em espaço próprio da página eletrónica oficial do Município e, será enviado àquela junta de freguesia, para afixação na respetiva sede.

Paços do Concelho de Amarante, 02 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Amarante
Data: 02-09-2025 18:57:15



António Jorge Vieira Ricardo

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:

TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 67.º e do artigo 68.º da LEOAL (Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua atual redação), que a assembleia de voto da freguesia de **Lufrei**, foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

LUFREI

Secção de voto n.º 1 – Sede da Junta de Freguesia, Rua da Igreja, 453, 4600–681 LUFREI

Secção de voto n.º 2 – Escola EB1 de Moure, Rua da Escola, 4600–683 LUFREI

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Para constar e surtir efeitos, publica-se o presente edital que, depois de achado conforme, será assinado e disponibilizado em espaço próprio da página eletrónica oficial do Município e, será enviado àquela junta de freguesia, para afixação na respetiva sede.

Paços do Concelho de Amarante, 02 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado com Assinatura Digital

Qualificada por:

ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Amarante

Data: 02-09-2025 18:57:15


p@caltrustedsign.com

António Jorge Vieira Ricardo

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:

TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 67.º e do artigo 68.º da LEOAL (Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua atual redação), que a assembleia de voto da freguesia de **Mancelos**, foi desdobrada em 4 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

MANCELOS

Secção de voto n.º 1 – Escola Nova de Mancelos, Rua da Escola, 4605-105 MANCELOS

Secção de voto n.º 2 – Escola Nova de Mancelos, Rua da Escola, 4605-105 MANCELOS

Secção de voto n.º 3 – Sede do Rancho Folclórico da Associação Cultural e Recreativa de São Martinho de Mancelos, Rua de Manhufe, 464, 4605-133 MANCELOS

Secção de voto n.º 4 – Escola EB 1 do Trouxainho, Rua do Trouxainho, 608, 4605-172 MANCELOS

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Para constar e surtir efeitos, publica-se o presente edital que, depois de achado conforme, será assinado e disponibilizado em espaço próprio da página eletrónica oficial do Município e, será enviado àquela junta de freguesia, para afixação na respetiva sede.

Paços do Concelho de Amarante, 02 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Amarante
Data: 02-09-2025 18:57:15



António Jorge Vieira Ricardo

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:

TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 67.º e do artigo 68.º da LEOAL (Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua atual redação), que a assembleia de voto da freguesia de **Telões**, foi desdobrada em 5 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

TELÕES

Secção de voto n.º 1 – Sede da Junta de Freguesia de Telões, Largo do Mosteiro, n.º 141 Telões, 4600-757 TELÕES

Secção de voto n.º 2 – Sede da Junta de Freguesia de Telões, Largo do Mosteiro, n.º 141 Telões, 4600-757 TELÕES

Secção de voto n.º 3 – Escola do Primeiro Ciclo da Estrada, Rua Nossa Senhora de Fátima – Telões, 4600-756 TELÕES

Secção de voto n.º 4 – Escola do Primeiro Ciclo da Estrada, Rua Nossa Senhora de Fátima – Telões, 4600-756 TELÕES

Secção de voto n.º 5 – Escola do Primeiro Ciclo de Todeia, Rua de São Martinho – Telões, 4615-220 TELÕES

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do

tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Para constar e surtir efeitos, publica-se o presente edital que, depois de achado conforme, será assinado e disponibilizado em espaço próprio da página eletrónica oficial do Município e, será enviado àquela junta de freguesia, para afixação na respetiva sede.

Paços do Concelho de Amarante, 02 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado com Assinatura Digital

Qualificada por:

ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Amarante

Data: 02-09-2025 18:57:15

globaltrustedsign.com

António Jorge Vieira Ricardo

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:

TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 67.º e do artigo 68.º da LEOAL (Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua atual redação), que a assembleia de voto da freguesia de **Travanca**, foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

TRAVANCA

Secção de voto n.º 1 – EB de Acácio Lino, Rua do Montinho, 4605–469 TRAVANCA

Secção de voto n.º 2 – EB de Acácio Lino, Rua do Montinho, 4605–469 TRAVANCA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Para constar e surtir efeitos, publica-se o presente edital que, depois de achado conforme, será assinado e disponibilizado em espaço próprio da página eletrónica oficial do Município e, será enviado àquela junta de freguesia, para afixação na respetiva sede.

Paços do Concelho de Amarante, 02 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado com Assinatura Digital

Qualificada por:

ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Amarante

Data: 02-09-2025 18:57:15

globaltrustedsign.com

António Jorge Vieira Ricardo

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:

TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 67.º e do artigo 68.º da LEOAL (Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua atual redação), que a assembleia de voto da freguesia de **União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea**, foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

ABOADELA

Secção de voto n.º 1 - Sede da Junta – Aboadela, Rua de São Sebastião, 427, 4600–500 ABOADELA

SANCHE

Secção de voto n.º 2 - Escola EB 1 – Sanche, Rua de Santo Isidoro, 1501, 4600–730 SANCHE

VÁRZEA

Secção de voto n.º 3 - Sede da Junta – Várzea, Rua Padre Manuel Vilar, 242, 4600–770 VÁRZEA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Para constar e surtir efeitos, publica-se o presente edital que, depois de achado conforme, será assinado e disponibilizado em espaço próprio da página eletrónica oficial do Município e, será enviado àquela junta de freguesia, para afixação na respetiva sede.

Paços do Concelho de Amarante, 02 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Amarante
Data: 02-09-2025 18:57:15



António Jorge Vieira Ricardo

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:

TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 67.º e do artigo 68.º da LEOAL (Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua atual redação), que a assembleia de voto da freguesia de **União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo, Madalena, Cepelos e Gatão)**, foi desdobrada em 12 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

AMARANTE (SÃO GONÇALO)

Secção de voto n.º 1 – EB 2,3 Teixeira de Pascoaes, Avenida General Vitorino Laranjeira, 4600-018 AMARANTE

Secção de voto n.º 2 – EB 2,3 Teixeira de Pascoaes, Avenida General Vitorino Laranjeira, 4600-018 AMARANTE

Secção de voto n.º 3 – EB 2,3 Teixeira de Pascoaes, Avenida General Vitorino Laranjeira, 4600-018 AMARANTE

Secção de voto n.º 4 – EB 2,3 Teixeira de Pascoaes, Avenida General Vitorino Laranjeira, 4600-018 AMARANTE

Secção de voto n.º 5 – EB 2,3 Teixeira de Pascoaes, Avenida General Vitorino Laranjeira, 4600-018 AMARANTE

Secção de voto n.º 6 – EB 2,3 Teixeira de Pascoaes, Avenida General Vitorino Laranjeira, 4600-018 AMARANTE

MADALENA

Secção de voto n.º 7 – Madalena – Sede da Junta, Travessa das Murtas, 21, 4600-109 AMARANTE

Secção de voto n.º 8 – Madalena – Sede da Junta, Travessa das Murtas, 21, 4600-109 AMARANTE

CEPELOS

Secção de voto n.º 9 – Cepelos – Sede da Junta, Rua da Boavista, 1009, 4600–111 AMARANTE

Secção de voto n.º 10 – Cepelos – Sede da Junta, Rua da Boavista, 1009, 4600–111 AMARANTE

GATÃO

Secção de voto n.º 11 – Gatão – Centro Interpretativo do Vinho Verde, Rua Dr. Falcão, 141/151, 4600–633 GATÃO

Secção de voto n.º 12 – Gatão – Centro Interpretativo do Vinho Verde, Rua Dr. Falcão, 141/151, 4600–633 GATÃO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Para constar e surtir efeitos, publica-se o presente edital que, depois de achado conforme, será assinado e disponibilizado em espaço próprio da página eletrónica oficial do Município e, será enviado àquela junta de freguesia, para afixação na respetiva sede.

Paços do Concelho de Amarante, 02 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Amarante
Data: 02-09-2025 18:57:15

globaltrustedsign.com

António Jorge Vieira Ricardo

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:

TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 67.º e do artigo 68.º da LEOAL (Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua atual redação), que a assembleia de voto da freguesia de **União das Freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei**, foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

BUSTELO

Secção de voto n.º 1 - Sede da União de Freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei, Rua S. Mamede, 2540, 4600-530 BUSTELO

CARNEIRO

Secção de voto n.º 2 - Sede da extinta Junta de Freguesia de Carneiro, Rua Central de Carneiro, 883, 4600-560 CARNEIRO

CARVALHO DE REI

Secção de voto n.º 3 - Sede da extinta Junta de Freguesia de Carvalho de Rei, Rua Padre João Ribeiro, n.º 84, 4600-570 CARVALHO DE REI

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Para constar e surtir efeitos, publica-se o presente edital que, depois de achado conforme, será assinado e disponibilizado em espaço próprio da página eletrónica oficial do Município e, será enviado àquela junta de freguesia, para afixação na respetiva sede.

Paços do Concelho de Amarante, 02 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Amarante
Data: 02-09-2025 18:57:15



António Jorge Vieira Ricardo

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:

TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 67.º e do artigo 68.º da LEOAL (Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua atual redação), que a assembleia de voto da freguesia de **União das Freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina)**, foi desdobrada em 5 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

FIGUEIRÓ (SANTIAGO)

Secção de voto n.º 1 – Sede da Junta Figueiró (Santiago), Largo da Igreja, 55, 4615-176 FIGUEIRÓ (SANTIAGO)

Secção de voto n.º 2 – Sede da Junta Figueiró (Santiago), Largo da Igreja, 55, 4615-176 FIGUEIRÓ (SANTIAGO)

Secção de voto n.º 3 – Sede da Junta Figueiró (Santiago), Largo da Igreja, 55, 4615-176 FIGUEIRÓ (SANTIAGO)

FIGUEIRÓ (SANTA CRISTINA)

Secção de voto n.º 4 – Sede da Junta (Santa Cristina), Rua da Igreja, 460, 4615-119 FIGUEIRÓ (SANTA CRISTINA)

Secção de voto n.º 5 – Sede da Junta (Santa Cristina), Rua da Igreja, 460, 4615-119 FIGUEIRÓ (SANTA CRISTINA)

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Para constar e surtir efeitos, publica-se o presente edital que, depois de achado conforme, será assinado e disponibilizado em espaço próprio da página eletrónica oficial do Município e, será enviado àquela junta de freguesia, para afixação na respetiva sede.

Paços do Concelho de Amarante, 02 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Amarante
Data: 02-09-2025 18:57:15



António Jorge Vieira Ricardo

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:

TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 67.º e do artigo 68.º da LEOAL (Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua atual redação), que a assembleia de voto da freguesia de **União das Freguesias de Freixo de Cima e de Baixo**, foi desdobrada em 4 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

FREIXO DE CIMA

Secção de voto n.º 1 – Sede da Junta de Freixo de Cima e de Baixo, Avenida do Alto da Lixa, 492 – 4615-013 FREIXO DE CIMA

Secção de voto n.º 2 – Sede da Junta de Freixo de Cima e de Baixo, Avenida do Alto da Lixa, 492 – 4615-013 FREIXO DE CIMA

FREIXO DE BAIXO

Secção de voto n.º 3 – Sede da Junta de Freixo de Baixo, Rua do Mosteiro, 218, 4600-613 FREIXO DE BAIXO

Secção de voto n.º 4 – Sede da Junta de Freixo de Baixo, Rua do Mosteiro, 218, 4600-613 FREIXO DE BAIXO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Para constar e surtir efeitos, publica-se o presente edital que, depois de achado conforme, será assinado e disponibilizado em espaço próprio da página eletrónica oficial do Município e, será enviado àquela junta de freguesia, para afixação na respetiva sede.

Paços do Concelho de Amarante, 02 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Amarante
Data: 02-09-2025 18:57:15



António Jorge Vieira Ricardo

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:

TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 67.º e do artigo 68.º da LEOAL (Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua atual redação), que a assembleia de voto da freguesia de **União das Freguesias de Olo e Canadelo**, foi desdobrada em 2 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

OLO

Secção de voto n.º 1 – Sede da Junta de Freguesia – Olo, Rua de Sampaio, 488, 4600-690 OLO

CANADELO

Secção de voto n.º 2 – Sede da Junta de Freguesia – Canadelo, Rua do Calvário, 109, 4600-540 CANADELO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Para constar e surtir efeitos, publica-se o presente edital que, depois de achado conforme, será assinado e disponibilizado em espaço próprio da página eletrónica oficial do Município e, será enviado àquela junta de freguesia, para afixação na respetiva sede.

Paços do Concelho de Amarante, 02 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado com Assinatura Digital

Qualificada por:

ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Amarante

Data: 02-09-2025 18:57:15

 glocaltrustedsign.com

António Jorge Vieira Ricardo

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:

TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 67.º e do artigo 68.º da LEOAL (Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua atual redação), que a assembleia de voto da freguesia de **União das Freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa**, foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

VILA GARCIA

Secção de voto n.º 1 - Sede da Junta, Rua de Fermil, 4600-810 VILA GARCIA

ABOIM

Secção de voto n.º 2 - Sede da Junta, Rua da Escola, n.º 16, 4600-510 ABOIM

CHAPA

Secção de voto n.º 3 - Sede da Junta, Rua Padre João Marques, 4600-580 CHAPA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Para constar e surtir efeitos, publica-se o presente edital que, depois de achado conforme, será assinado e disponibilizado em espaço próprio da página eletrónica oficial do Município e, será enviado àquela junta de freguesia, para afixação na respetiva sede.

Paços do Concelho de Amarante, 02 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Amarante
Data: 02-09-2025 18:57:16

glocaltrustedsign.com

António Jorge Vieira Ricardo

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:

TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 67.º e do artigo 68.º da LEOAL (Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua atual redação), que a assembleia de voto da freguesia de **Vila Caiz**, foi desdobrada em 3 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

VILA CAIZ

Secção de voto n.º 1 – Escola EB 1 da Igreja, Rua da Igreja, 4600-786 VILA CAIZ

Secção de voto n.º 2 – Escola EB 1 da Igreja, Rua da Igreja, 4600-786 VILA CAIZ

Secção de voto n.º 3 – Escola EB 1 da Igreja, Rua da Igreja, 4600-786 VILA CAIZ

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Para constar e surtir efeitos, publica-se o presente edital que, depois de achado conforme, será assinado e disponibilizado em espaço próprio da página eletrónica oficial do Município e, será enviado àquela junta de freguesia, para afixação na respetiva sede.

Paços do Concelho de Amarante, 02 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado com Assinatura Digital

Qualificada por:

ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Amarante

Data: 02-09-2025 18:57:16

globaltrustedsign.com

António Jorge Vieira Ricardo

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE:

TORNA PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 67.º e do artigo 68.º da LEOAL (Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua atual redação), que a assembleia de voto da freguesia de **Vila Meã**, foi desdobrada em 5 secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

REAL

Secção de voto n.º 1 – Escola EB 1 de Santa Comba, Avenida da Escola Nova, Real, 4605–307 VILA MEÃ

Secção de voto n.º 2 – Escola EB 1 de Santa Comba, Avenida da Escola Nova, Real, 4605–307 VILA MEÃ

Secção de voto n.º 3 – Escola EB 1 de Santa Comba, Avenida da Escola Nova, Real, 4605–307 VILA MEÃ

ATAÍDE

Secção de voto n.º 4 – Escola EB 1 de Ataíde, Rua 25 de abril, Ataíde, 4605–016 VILA MEÃ

OLIVEIRA

Secção de voto n.º 5 – Sede da Junta de Freguesia de Oliveira, Rua da Junta, Oliveira, 4605–054 VILA MEÃ

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Para constar e surtir efeitos, publica-se o presente edital que, depois de achado conforme, será assinado e disponibilizado em espaço próprio da página eletrónica oficial do Município e, será enviado àquela junta de freguesia, para afixação na respetiva sede.

Paços do Concelho de Amarante, 02 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado com Assinatura Digital

Qualificada por:

ANTÓNIO JORGE VIEIRA RICARDO

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Amarante

Data: 02-09-2025 18:57:16

 globaltrustedsign.com

António Jorge Vieira Ricardo